



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

[Publicado no DJE n. 1, de 05/01/2026, p. 1-3](#)

ATO N. 1/2026

Revoga o Ato n. 829/2024
Alterado pelo Ato n. 36/2026

Estabelece as atribuições dos(as) Juízes(as)
Auxiliares da Presidência na gestão do biênio
2026-2027.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso XXVII, do Regimento Interno,
que atribui ao Presidente do Tribunal a competência para normatizar as atribuições
dos(as) Juízes(as) Auxiliares da Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar o nível decisório, conferir
maior celeridade à aplicação das normas e ao trâmite de processos no âmbito do
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Administração do biênio 2026-2027,

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0021310-61.2025.8.22.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as atribuições dos(as) Juízes(as) Auxiliares da Presidência
na gestão do biênio 2026-2027.

Art. 2º Compete à Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Claudia Mara da Silva
Faleiros Fernandes (Jux-01), atuar nas seguintes matérias:

I - gerir e supervisionar os precatórios judiciais, nos termos da Recomendação
n. 39/2012 e da Resolução n. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça;



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

II - deliberar sobre as matérias que serão apreciadas pelo Presidente no Tribunal Pleno e advindas do Conselho da Magistratura;

III - coordenar as ações referente às licenças compensatórias por acumulação de acervo ou o pagamento de sua indenização, consoante a Resolução n. 308/2023-TJRO;

IV - supervisionar a atuação do Núcleo de Admissibilidade (Nuad);

V - assessorar o Presidente nas demandas relacionadas ao Cerimonial;

VI - atuar como Supervisora da Coordenadoria da Justiça Restaurativa e Presidente do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa de Justiça Restaurativa (CGIPJR);

VII - coordenar as ações referentes ao Prêmio CNJ de Qualidade;

VIII - coordenar as ações da Comissão Processante Permanente (CPP);

IX - exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária, nos termos do art. 5º da Resolução 190/2021;

X - exercer a função de Coordenadora do Comitê Gestor do Plano Plurianual (PPA);

~~XI - coordenar as ações de sustentabilidade e acessibilidade;~~ (revogado pelo Ato n. 36/2026)

XII - integrar, como membra, a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas - COGEPAC.

XIII –integrar, como membra, as seguintes Coordenadorias:

a) Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar-COMSIIV;

b) Coordenadoria do Programa Justiça Restaurativa - CPJR.

XIV – integrar os seguintes Comitês:

a) Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores – CGASMS;

b) Comitê Gestor do Plano Plurianual – CGPPA;

c) Comitê de Governança e Gestão Estratégica e de Riscos (CGGER);



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

- d) Comitê Estadual de Precatórios – CEP;
- e) Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios – CGCEP;
- f) Comitê de Ética e Integridade – Ceint;
- g) Comitê Gestor do Programa de Bem-Estar Psíquico.

XV – integrar os seguintes Grupos:

a) Grupo de Trabalho de Incentivo à Participação Institucional Feminina – GTIPIF;

b) Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas - GMF.

XVI – integrar os seguintes Núcleos:

a) Núcleo de Cooperação Judiciária – NUCOOJ;

b) Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC;

c) Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC.

Art. 3º Compete ao Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Johnny Gustavo Cledes (Jux-02), atuar nas seguintes matérias:

I - integrar, como membro, o Comitê Gestor do Plano Plurianual (PPA);

II – coordenar as ações referentes à Justiça em Números, Metas Nacionais;

III – acompanhar os procedimentos administrativos, pedidos de providências, representações e reclamações e demais procedimentos perante o CNJ, bem como as demandas oficiadas por aquele Conselho ao PJRO;

IV - assessorar a Presidência na formulação e na execução de políticas de tecnologia do Poder Judiciário, bem como na gestão da informação tecnológica;

V - exercer a função de Encarregado e atuar nas demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VI - atuar nas demandas da Comissão Gestora do Sítio Eletrônico e Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

VII - assessorar a Presidência nos processos de desenvolvimento organizacional, planejamento e produção de informações referentes ao acompanhamento de indicadores estratégicos e à padronização organizacional;

VIII - assessorar o Presidente nas demandas da Assessoria Técnica para os Órgãos Colegiados Administrativos - ASTEC;

IX – integrar a Comissão Permanente Gestora do Sítio Eletrônico do PJRO – CPGSE;

X – integrar os seguintes Comitês:

a) Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD);

b) Comitê de Governança de TIC (CGTIC);

c) Comitê Permanente de Segurança – CPS;

d) Comitê Gestor do Plano Plurianual (CGPPA);

e) Comitê Gestor da Plataforma Digital e do Processo Judicial Eletrônico - CGPDPJ-RO;

f) Comitê de Governança em Inteligência Artificial – CGIA;

g) Comitê Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI;

h) Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade – CGPS;

i) Comitê de Crises Cibernéticas – CCC;

j) Comitê Gestor Local da Primeira Infância (CGLPI).

XI - integrar, como membro, a Coordenadoria da Infância e da Juventude – CIJ;

XII – integrar, como membro, o Grupo Permanente de Pesquisas Judiciárias (GPJ);

XIII – integrar, como membro, o Centro de Inteligência da Justiça Estadual de Rondônia - CIJERO;

XIV - coordenar as ações de sustentabilidade e acessibilidade. [\(Acrescentado pelo Ato n. 36/2026\)](#)



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Art. 4º Além das atribuições específicas previstas nos arts. 2º e 3º deste Ato, os(as) Juízes(as) Auxiliares da Presidência atuarão em conjunto com o Presidente do Tribunal de Justiça na assinatura dos atos e documentos inerentes à gestão administrativa, sempre que assim determinado, quando a matéria tiver sido por eles apreciada anteriormente ou estiver relacionada às respectivas áreas de atuação.

Art. 5º Fica revogado o Ato n. 829, de 16/05/2024.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Alexandre Miguel

Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 02/01/2026, às 10:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5359931** e o código CRC **E84A6899**.
